

LEI Nº 1.970 DE 19 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza o Executivo Municipal a DOAR imóvel ao Estado de Minas Gerais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Estado de Minas Gerais, o imóvel de pleno direito do Município, localizado na Rua Dom Joaquim nº 210, nesta cidade, medindo, 251,71m2(duzentos e cinquenta e um metros e setenta e um centímetros quadrados) de área total.

Art. 2º - O imóvel referido no Artigo 1º, tem suas características e limitantes, constantes do “Croqui” e “Memorial Descritivo”, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O imóvel objeto da doação se destinará exclusivamente ao funcionamento de 45ª Delegacia Regional de Polícia Civil sediada em Januária.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar os documentos necessários à transferência da posse do referido imóvel, arcando a municipalidade com o ônus dela decorrente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
Em 19 de Agosto de 2003**

**JOSEFINO LOPES VIANA
Prefeito Municipal**

**EDVARDES MARTINS PRATES
Secretário Municipal de Administração**